



Governo do Município  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL N.º 1.382/2014/GABPRE**

Local: Senador Pompeu-CE

**Dispõe sobre a criação do Pólo Universitário de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu, para os fins que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**

**DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar o Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu [**Pólo UAB Senador Pompeu-CE**], unidade educacional e voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, no âmbito municipal.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** São objetivos do Pólo UAB Senador Pompeu – CE:

- I – oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada, a professores da educação básica;
- II – oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III – oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV – ampliar o acesso a educação superior pública;
- V – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como, a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologia de informação e comunicação.



Governo do Município  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**  
*Gabinete do Prefeito*

VI – oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 3º.** O Pólo UAB de Senador Pompeu-CE, cumprirá suas finalidades e objetivos sócios educacionais, em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância, por instituições públicas de ensino superior.

§ 1º Para fins desta Lei, caracterize-se o Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu, CE, como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividade pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º O Pólo de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu, deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

**I – INFRAESTRUTURA FÍSICA:**

01 Sala de Coordenação de Pólo;

01 Sala para Secretaria Acadêmica;

01 Biblioteca;

02 Salas de aula presencial típica;

Laboratório de Informática;

**II – RECURSOS HUMANOS:**

CARGO/FUNÇÃO	Quantidade
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1(um)
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1(um)
SECRETÁRIA ACADÊMICA	1(um)
COORDENADOR DE PÓLO	1(um)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1(um)



Governo do Município  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**  
*Gabinete do Prefeito*

§ 3º A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Ceará, preencherá o quadro de funcionários acima, com servidores municipais efetivos.

§ 4º Administração Municipal de Senador Pompeu-CE, reservará ao MEC o direito de sempre escolher em lista tríplice, de acordo com os critérios do Decreto nº 5.800 de 08 de junho de 2006 e da Resolução nº 44, de 29 de dezembro de 2006, o Coordenador do Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu-CE.

**Art. 4º.** O Poder Executivo irá firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu-CE.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do quadro abaixo, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), criando as seguintes dotações:

<i>Dotação</i>	<i>Fonte</i>	<i>Elemento de Despesa</i>	<i>Valor</i> <b>R\$</b>
12 364 0251 1045 – Implantação do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil.– UAB, em Senador Pompeu, Ceará;	FME	33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física;	10.800,00
		33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;	7.200,00
		33.90.30.00-Material de Consumo;	10.000,00
		44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		44.90.51.00 – Obras e Instalações	12.000,00
VALOR TOTAL R\$			50.000,00



Governo do Município  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**  
*Gabinete do Prefeito*

§ 1º Os recursos necessários a cobertura do presente crédito serão obtidos na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nas Propostas Orçamentárias para os exercícios seguintes, dotação orçamentária para custeio de manutenção do Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu, Ceará.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em 24 de julho de 2014.

  
**ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



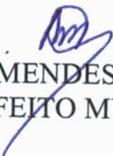
Governo do Município  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**  
*Gabinete do Prefeito*

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Nº 20 /2014

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 24 DE JULHO DE 2014, que Dispõe sobre a criação do Pólo Universitário de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu, para os fins que indica e dá outras providências, por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, 24 DE JULHO DE 2014.

  
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU  
RECEBIDO EM  
24 / 07 / 2014  
  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONARIO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**

**AUTÓGRAFO DE LEI**

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 24 de julho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a criação do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar o Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu [**Pólo UAB Senador Pompeu-CE**], unidade educacional e voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, no âmbito municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** São objetivos do Pólo UAB Senador Pompeu – CE:

I – oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formatura inicial e continuada, a professores da educação básica;

II – oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III – oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV – ampliar o acesso a educação superior pública;

V – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como, a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologia de informação e comunicação.

VI – oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 3º.** O Pólo UAB de Senador Pompeu-CE, cumprirá suas finalidades e objetivos sócios educacionais, em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância, por instituições públicas de ensino superior.

**§ 1º** Para fins desta Lei, caracterize-se o Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu, CE, como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividade pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

**§ 2º** O Pólo de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu, deverá dispor da seguinte infra estrutura mínima de funcionamento:

#### **I – INFRAESTRUTURA FÍSICA:**

01 Sala de Coordenação de Pólo;

01 Sala para Secretaria Acadêmica;

01 Biblioteca;

02 Salas de aula presencial típica;

Laboratório de Informática;

## II – RECURSOS HUMANOS:

CARGO/FUNÇÃO	Quantidade
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1(um)
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1(um)
SECRETÁRIA ACADÊMICA	1(um)
COORDENADOR DE PÓLO	1(um)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1(um)

§ 3º A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Ceará, preencherá o quadro de funcionários acima, com servidores municipais efetivos.

§ 4º Administração Municipal de Senador Pompeu-CE, reservará ao MEC o direito de sempre escolher em lista tríplice, de acordo com os critérios do Decreto nº 5.800 de 08 de junho de 2006 e da Resolução nº 44, de 29 de dezembro de 2006, o Coordenador do Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu-CE.

Art. 4º. O Poder Executivo irá firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu-CE.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do quadro abaixo, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), criando as seguintes dotações:

Dotação	Fonte	Elemento de Despesa	Valor R\$
12 36402511045 – Implantação do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, em Senador Pompeu, Ceará;	FME	33.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física;	10.800,00
		33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;	7.200,00
		33.90.30.00-Material de Consumo;	10.000,00
		44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		44.90.51.00 – Obras e Instalações	12.000,00
VALOR TOTAL R\$			50.000,00

§ 1º Os recursos necessários a cobertura do presente crédito serão obtidos na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nas Propostas Orçamentárias para os exercícios seguintes, dotação orçamentária para custeio de manutenção do Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Senador Pompeu, Ceará.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Senador Pompeu, Ce. 23 de julho de 2014.



**ANTÔNIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal